



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

Estado de Minas Gerais

## PROJETO DE LEI Nº 035-C/2024

ENTRADA À MESA

Em: 13 AGO 2024

Dispõe sobre a criação do Dia Municipal de Luta e Conscientização pelo Fim do Genocídio da Juventude Negra – Dia Jefferson Guilherme, no âmbito do Município de Ribeirão das Neves e dá outras providências.

**O POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, por seus representantes na câmara municipal, aprovou e eu, prefeito municipal em seu nome, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica incluído no Calendário Oficial do Município de Ribeirão das Neves o dia 28 de julho como o "Dia Municipal de Luta e Conscientização pelo Fim do Genocídio da Juventude Negra – Dia Jefferson Guilherme".

**Art. 2º** O "Dia Municipal de Luta e Conscientização pelo Fim do Genocídio da Juventude Negra – Dia Jefferson Guilherme" deverá ser incluído no calendário oficial de eventos do Município de Ribeirão das Neves.

**Art. 3º** Esta data deverá ser celebrada anualmente pelo Poder Público Municipal e demais instituições, no próprio dia 28 de julho e durante todo o mês de julho com a realização de campanhas educativas, de garantia de direitos das juventudes e de segurança pública e demais iniciativas voltadas à estimulação do debate sobre racismo, encarceramento e genocídio da juventude negra e periférica.

**Art. 4º** São objetivos propostos desta Lei:

I – Conscientizar a população e as instituições públicas e privadas sobre o quadro de violências à população negra, em especial as juventudes em Ribeirão das Neves;

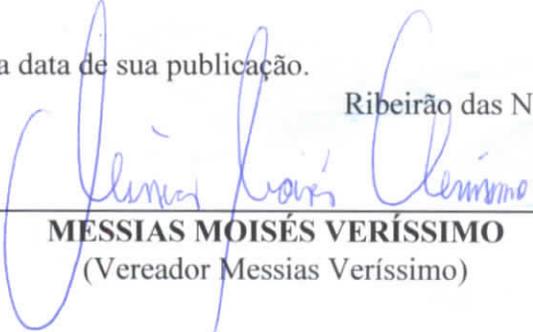
II - Incentivar a realização de levantamentos, visitas técnicas e debates públicos sobre o genocídio da população negra, em especial as juventudes, em Ribeirão das Neves;

III – Fomentar a perspectiva da segurança pública cidadã, em parceria com as polícias, órgãos de segurança estadual e municipal, instituições públicas e privadas;

**Art. 5º** Para o desenvolvimento dos objetivos propostos no artigo 4º desta Lei, o Poder Executivo Municipal poderá firmar parceria com a Secretaria Municipal de Segurança, trânsito e transportes, Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo, Conselho Municipal de Juventude e outras instituições públicas e privadas para o desenvolvimento de ações preventivas e de mitigação do genocídio da juventude negra.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves, 06 de agosto de 2024.

  
MESSIAS MOISÉS VERÍSSIMO

(Vereador Messias Veríssimo)



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

Estado de Minas Gerais

## JUSTIFICATIVA

### PROJETO DE LEI Nº 035-C/2024

Este projeto propõe a inclusão do "Dia Municipal pelo Fim do Genocídio da Juventude Negra – Jefferson Guilherme" no Calendário Oficial de Ribeirão das Neves. O objetivo é destacar e combater a violência contra a juventude negra, homenageando simbolicamente uma vítima, Jefferson Guilherme. A celebração anual, em 28 de julho e durante todo o mês, visa conscientizar sobre racismo, encarceramento e genocídio. Objetivos incluem sensibilizar a população, promover levantamentos e debates sobre o genocídio, e fomentar uma perspectiva de segurança pública cidadã. A parceria com órgãos públicos e privados é essencial para desenvolver ações preventivas. A aprovação deste projeto é fundamental para iniciar uma mudança significativa e necessária em nossa comunidade.

Ribeirão das Neves, 06 de agosto de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
**MESSIAS MOISÉS VERÍSSIMO**

(Vereador Messias Veríssimo)

*"Um novo jeito de ser e fazer política!"*